



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS.

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Pouso Alegre/MG, 14 de setembro de 2018.

Silvia Regina Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde



Processo Licitatório n. 287/2018

Modalidade: Pregão n. 93/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS HOSPITALARES.

Prezado Senhor Assessor Jurídico,

Solicitaram-nos a Secretaria Municipal de Saúde a abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão para registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS HOSPITALARES**. A fase interna vem com as informações orçamentárias e financeiras que viabilizam o pretendido. Para dar início à fase externa do certame, submetemos a Vossa Senhoria o instrumento editalício e seus anexos para análise e parecer, nos termos do art. 38 do parágrafo único da Lei 8.666/93.

Cordialmente,

Pouso Alegre/MG, 14 de setembro de 2018.

Derek William Moreira Rosa
Pregoeiro



PREAMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 287/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DE ABERTURA: 23/10/2018

HORÁRIO: 09:00

I – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste pregão o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS HOSPITALARES**, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

1.2. O presente certame será regido pelo Decreto Municipal 2.545/2002, pelo Decreto Municipal 4.905/2018, pela Lei Federal 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.

II – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. A entrega deverá ser realizada no local, prazos e horários descritos no **Termo de Referência da Secretaria Requisitante** constante do Anexo II do presente edital.

2.2. A empresa vencedora somente fará a entrega mediante solicitação e ordem de fornecimento emitida pela secretaria requisitante.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSO	FICH A	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
Estruturação da rede de Atenção básica/ bloco de investimento	693	02.11.10.301.0003.1153.4.4.90.52.00	Material Permanente
Estruturação das unidades de atenção especializada em saúde.	699	02.11.10.302.0002.1152.4.4.90.52	Material Permanente
Fortalecer o órgão gestor diversos setores da	575	02.11.10.122.0002.1122.4.4.90.52.00	Material Permanente



saúde/FMS			
Fortalecer vigilância em saúde/VS	801	02.11.10.305.0002.1142.4.4.90.52.00	Material permanente
Programa de fortalecimento da vigilância Sanitária	800	02.11.10.305.0002..1121.4.4.90.52.00	Material permanente
Aquisição de equipamentos e material permanente - dst/aids e hepatite virais	799	02.11.10.305.0002.1119.4.4.90.52.00	Material Permanente
PMAQ	635	02.11.10.301.0002.1114.4.4.90.52.00	Material Permanente
PAB	634	02.11.10.301.0002.1113.4.4.90.52.00	Material Permanente
PSC	633	02.11.10.301.0002.1112.4.4.90.52.00	Material Permanente
Fortalecer a rede de atenção psicossocial	701	02.11.10.302.0003.1115.4.4.90.52.00	Material Permanente
Produção Própria	704	02.11.10.302.0003.1118.4.4.90.52.00	Material Permanente

Pouso Alegre/MG, 14 de setembro de 2018.

Derek William Moreira Rosa
Pregoeiro



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 287/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DE ABERTURA: 23/10/2018

HORÁRIO: 09:00

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG, através de seu (a) Pregoeiro (a) nomeado (a), nos termos da **Portaria nº 3.656/18**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as disposições constantes do edital e dos respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.545/02, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, com Decreto Municipal 4.905/2018 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

I – INFORMAÇÕES

1.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: licitapamg@gmail.com.

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto deste a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS HOSPITALARES**, de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 1º do art. 12 do Decreto Municipal 2.545/02.



3.1.1. O (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) deverá decidir sobre a impugnação no prazo de 48 horas.

3.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

3.3. Não serão aceitos pedidos de impugnação encaminhados por e-mail, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93, devendo ser protocolizada na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, localizada na Rua dos Carijós, 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre/MG.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

4.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

4.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

4.2. Será vedada a participação de empresas:

4.2.1. Declaradas inidôneas por ato do poder público;

4.2.2. Declaradas suspensas e/ou impedidas para licitar e contratar com o poder público municipal;

4.2.3. Que estejam em processo de falência.

4.2.4. Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pouso Alegre, bem como seu cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente.

4.2.5. Que se enquadrem em alguma das situações do art. 9º da Lei 8.666/93.

4.3. Esta licitação destina-se às microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48, inc. I da lei complementar 123/2006, e sociedades cooperativas, na forma do art. 34 da Lei 11.488/07.



4.3.1. Não se aplicará o disposto no item 4.3 e será permitida a participação de empresas que não se enquadrem nas condições acima quando não comparecer licitante enquadrado na condição descrita no item 4.3.

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

5.1.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

5.1.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.

5.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Senhor(a) Pregoeiro(a), devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

b) Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar **expressamente** poderes de substabelecimento.

c) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemblado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

5.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.3. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.



5.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

5.2.5. **A apresentação do contrato social autenticado no credenciamento dispensa a juntada do mesmo no envelope de habilitação.**

VI - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1. Certidão simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, a certidão deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.1. Em não havendo a certidão constante do item 6.1 deste edital, será aceita a **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital.

6.1.2. O (a) pregoeiro (a) (e sua equipe de apoio) poderá conferir, quando da habilitação, a condição de microempresa e empresa de pequeno porte, de modo a se assegurar do enquadramento nos limites estabelecidos pelos incisos I ou II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06 e a não incidência nas situações previstas nos incisos do § 4º desse mesmo artigo.

VII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

7.1. Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

7.1.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

7.1.2. Recebimento dos envelopes “Proposta Comercial”;

7.1.3. Abertura dos envelopes “Proposta Comercial”;

7.1.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

7.1.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);



7.1.6. Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.1.7. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novo lance de preços menores aos já ofertados;

7.1.8. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;

7.1.9. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;

7.1.10. Abertura do envelope “Documentação” apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e cuja amostra tenha sido aprovada.

7.1.11. Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “Documentação” da segunda classificada.

7.1.12. Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço por item.

7.1.13. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.

7.1.14. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento.

Envelope nº. 01 “PROPOSTA COMERCIAL”

**Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre
Pregão n.º 93/2018**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS
HOSPITALARES.**

Licitante:



Envelope nº. 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

**Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre
Pregão n.º 93/2018**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS
HOSPITALARES**

Licitante:

8.1.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Senhor(a) Pregoeiro(a).

8.1.2. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

8.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial conterà a proposta comercial, que deverá ser apresentada preferencialmente em modelo constante do **Anexo III**, em papel timbrado da empresa, **utilizando-se de duas casas decimais (0,00)**, sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

8.2.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, operadores, motoristas, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

8.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.2.4. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a (60) sessenta dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

8.2.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2.6. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.3. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

8.3.1. Que não apresentem suas propostas no **menor preço por item**;



8.3.2. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.3.3. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8.3.5. Consideradas manifestamente inexequíveis.

8.3.5.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas que não venham a demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.3.5.2. Se o (a) Pregoeiro (a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, além de outros documentos julgados pertinentes. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada.

8.3.6. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos preços de mercado.

8.4. **Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação das Empresas** deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

8.4.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

8.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;



8.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.1.5. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

8.4.2.1. Atestado de Capacidade Técnica-Operacional, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos produtos/objetos desta licitação ou similares de complexidade equivalente ou superior, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

8.4.2.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá (ão) conter, pelo menos, as seguintes informações básicas:

8.4.2.2.1. Nome do contratado e do contratante;

8.4.2.2.2. Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);

8.4.2.2.3. Serviços executados.

8.4.2.3. No momento da contratação – assinatura da ata/contrato – o licitante estará obrigado a:

8.4.2.3.1. Apresentar Alvará sanitário atualizado;

8.4.2.3.2. Apresentar Alvará de localização;

8.4.2.3.3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Registro Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – Ministério da Saúde; quando exigidos por lei, quando da contratação;

8.4.2.3.4. Para produtos que estão isentos de Registro no Ministério da Saúde deverão ser apresentados junto com a **Documentação Técnica** a cópia do Certificado de Isenção ou cópia da publicação da isenção do Registro junto a ANVISA;

8.4.2.3.5. No caso de produtos importados, apresentar junto com a **Documentação técnica** o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do(s) itens(s) a ser fornecido(S) no Brasil.



8.4.2.3.6. Quando de sua participação na licitação, o licitante deverá juntar, dentro dos documentos de habilitação, declaração de que, sob as penas da lei, apresentará tais documentos no momento oportuno, conforme anexo VIII.

8.5. A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira das empresas** é a seguinte:

8.5.1. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

8.5.1.1. Em caso de empresas em recuperação judicial, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

8.5.1.1.2. Também será aceita a apresentação de Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.5.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal das empresas** é a seguinte:

8.5.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

8.5.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.5.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

8.5.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

8.5.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

8.5.2.6. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Fornecimento – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.



8.5.2.7. **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

8.5.2.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de registro de preços;

8.5.2.9. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.5.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.5.2.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

8.5.2.12. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo de validade** serão aceitas com **até 60 (sessenta) dias** da data de sua expedição.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pelo(a) pregoeiro(a).

9.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou



determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

X - DOS PROCEDIMENTOS

10.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo (a) pregoeiro(a) nomeado(a), contando com equipe de apoio, conforme determinado na Portaria 3.656/2018, segundo a legislação vigente e as fases apontadas neste edital.

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste edital.

10.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Senhor Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

10.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

10.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

10.7. O(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em **até 10% (dez por cento)**.

10.8. Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.



10.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.12. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

10.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão;

10.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

10.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.18. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.19. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.



10.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pela comissão.

10.21. O (a) Pregoeiro (a) poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.22. Se houver a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a **aceitabilidade do menor preço**.

10.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, estará concluída a fase de classificação das propostas.

10.24. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

10.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

10.26. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.27. **Não serão aceitos recursos nem contrarrazões por e-mail**, devendo ser encaminhados à Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, localizada na Rua dos Carijós, 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre/MG.

10.28. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.29. A ausência de manifestação **imediate e motivada** da licitante implicará a **decadência** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.30. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

10.31. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.



10.32. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas, mas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia do (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) até a efetiva formalização da contratação.

XI – DOS PREÇOS

11.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

11.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

11.3. Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis pelo período de um ano.

11.3.1. Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses constados da contratação, em conformidade com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, considerando a data de apresentação da proposta.

11.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

11.4.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

11.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

11.4.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.



11.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.6. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

11.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

11.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **empresa detentora da Ata**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.7. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa detentora da Ata**.

11.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

11.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa detentora da Ata não poderá suspender a entrega dos objetos** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.8.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

11.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto por ventura fornecido entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

11.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **DETENTORA** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do



certame bem como eventuais descontos concedidos pela **DETENTORA**, serão sempre mantidos.

11.11. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **DETENTORA** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

11.12. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela **detentora**.

XII – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **Anexo VI**.

12.2. A Ata de Registro de Preços terá validade um ano, contado de sua assinatura.

12.3. O prazo para a **assinatura da Ata de Registro de Preços** será de **cinco dias** úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

12.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

12.5. O prazo para a assinatura da Ata, a exclusivo critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação por parte da adjudicatária.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE se obriga a:

13.1.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

13.1.2. Acompanhar e fiscalizar, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

13.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes nos objetos adquiridos.

13.1.4. Verificar se os objetos adquiridos da empresa contratada estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste termo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento dos objetos que estejam em desacordo com as especificações técnicas descritas neste termo.



13.2. A CONTRATADA se obriga a:

13.2.1. Entregar o(s) objeto(s) deste **PREGÃO**, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios e obrigações constantes do **Termo de Referência**, em total conformidade com o termo.

13.2.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido neste edital e em seus anexos;

13.2.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2.4. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos objetos que não esteja de acordo com edital e seus anexos;

13.2.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

13.2.7. Manter profissional técnico habilitado junto à Secretaria competente para auxiliar nas adoções de providências e para definir as estratégias de atuação nos casos de dano ao erário;

13.2.8. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos produtos/serviços contratados;

13.2.9. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

13.2.10. A licitante vencedora promoverá o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto, que poderá ser rejeitado pela Contratante, caso o mesmo não atenda os padrões mínimos de qualidade.

13.2.11. As despesas relacionadas ao fornecimento do objeto tais como: frete, impostos, encargos fiscais, encargos trabalhistas, taxas, multas dentre outros será por conta da licitante vencedora.

13.2.12. Caberá à licitante vencedora responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

13.2.13. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem, defeitos ou quaisquer outros vícios que não atendam os padrões mínimos de qualidade, sem qualquer ônus a Contratante.

13.2.14. Permitir a Contratante fiscalizar o fornecimento do objeto.



13.2.15. A presença da fiscalização da Contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da licitante vencedora para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas.

13.2.16. A licitante vencedora deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante a execução do objeto.

13.2.17. A Licitante vencedora deverá constar a identificação do banco, agência e conta na nota fiscal.

13.2.18. Ficam estabelecidas a aplicação das normas sanitárias vigentes nas esferas Federal, Estadual, e Municipal, no que se refere a qualidade, rotulagem, embalagem, conservação, transporte. Devendo a empresa contratada respeitar a apresentação, a forma de transporte e conservar corretamente os produtos.

13.2.19. **Realizar treinamento para os profissionais e instalação do equipamento no local** beneficiário desta aquisição sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, na manutenção do(s) equipamento(s), bem como fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento;

13.2.20. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

XIV – DOS PAGAMENTOS

14.1. O Município de Pouso Alegre/MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de referência.

XV – DAS PENALIDADES

15.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

15.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

15.3. Será aplicada multa no valor de até 20%(vinte por cento) do valor estimado do contrato, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.



15.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, observada a proporcionalidade e a razoabilidade, poderá o Município aplicar à contratada a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

15.5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer



fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

XVI - DA RESCISÃO

16.1. A rescisão contratual poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

16.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

16.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

16.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

16.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

16.4. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

XVII - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

17.1. O recebimento do(s) objeto(s) será feito pelo Município de Pouso Alegre/MG, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação,



mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. O Município de Pouso Alegre/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

17.3. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

XVIII – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

18.2. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do CONTRATO.

XIX – DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

19.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

19.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

19.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

19.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

19.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

19.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão. Nesse caso,



se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, além de outros documentos julgados pertinentes. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada.

19.5.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

20.2. O presente certame licitatório poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

20.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

20.4. O adjudicatário deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

20.5. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

20.5.1. Fica designado como local para assinatura da Ata de Registro de Preços a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

20.6. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, são facultadas à (o) Senhor (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.7. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) com a assistência de sua equipe de apoio.

20.8. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que



não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

XXI – DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital:

ANEXO I	MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP OU ME
ANEXO VI	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VII	TERMO DO CONTRATO
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO POSTERIOR

Pouso Alegre, 13 de setembro de 2018.

Derek William Moreira Rosa
Pregoeiro



ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO 93/2018**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS.: APRESENTAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL (AUTENTICADA) JUNTAMENTE COM ESTE CREDENCIAMENTO.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS HOSPITALARES, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pouso Alegre.

2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	MATERIAL	QTDE
01	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA MÍNIMO 21 LITROS. Esterilizadora de materiais, borrachas, vidrarias e instrumentais cirúrgicos. Câmara de inox AISI 304 OU SUPERIOR; Temperatura de esterilização de 121/127/134°C; Comando display digital; Reservatório de água; Esterilização mínimo de 9 ciclos; Voltagem bivolt; Bandejas inox mínimo de 2; Possibilitar secagem com porta fechada; Possui completo sistema de segurança ; Potência mínima de 1,6 kw; Certificado de garantia e manual do usuário. Deverá ter certificação pelo Ministério da Saúde. – ANVISA. BPF – certificado de boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde; AFE-ANVISA(DA EMPRESA); Equipamento deverá ser instalado, e com treinamento específico de funcionamento para a equipe de profissionais, com agendamento prévio. Estão incluídos nos custos as despesas com instalação e treinamento para funcionamento.	05
02	BALANÇADIGITALPORTATIL Balança digital com capacidade no mínimo 200 kg; estrutura em aço, tapete antiderrapante; peso liquido da balança Maximo de 6 kg; com display integrado e tara. BATERIA RECARREGAVEL; Garantia mínima de 01 ano contra quaisquer defeitos de materiais e/ou fabricação; Homologadas pelo INMETRO	50
03	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO DIGITAL Capacidade 200 kg, Divisões de 50g; Régua antropométrica com escala na faixa de 1,00 a 2,00 m; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Plataforma: MINIMA 400 x 500 mm c/ pintura a pó de alta resistência; Estrutura em aço carbono; Tapete antiderrapante; Garantia mínima de 01 ano contra quaisquer defeitos de materiais e/ou fabricação; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM	50
04	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL Capacidade de no mínimo 30 kg; Divisões de 10 g; Pés reguláveis em borracha sintética; Concha anatômica em POLIPROPILENO com medida de 540 x 290 mm em material anti-germes; ; Chave seletora de tensão 110 / 220 V; Display com 6 dígitos; Função da tecla TARA no painel frontal;	10



	Capa almofadada: Anti-germes, totalmente higienizável e atóxica. Faixa de medição antropométrica na concha de 54 cm; Garantia: mínima de 1 ano contra quaisquer defeitos de materiais e/ou fabricação; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPPEM;	
05	BANQUETA Em aço inoxidável; com regulagem de altura a gás acionados por pedal: subida e descida do assento, ; Assento: Com espuma de 5 cm D 28, revestido em courvim na cor azul marinho ; base com 5 pés com rodízio giratórios;	50
06	BIOMBO TRIPLO EM AÇO INOX Estrutura: Confeccionada em aço inox. Cortinado: Em lona lavável. Pés com ponteiros de borracha e rodízios giratórios de \varnothing 2" nas bandeiras laterais. Dimensões: 0,66 x 1,65 x 1,80 (C x L x A). Peso: 15 Kg.	10
07	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO Em aço inoxidável; apoio do braço em aço inoxidável revestido em courvim; pedestal de altura regulável;	10
08	CADEIRA DE RODAS ADULTA Com estrutura em alumínio dobrável em duplo X de 22,22 x 1,2mm – Braços removíveis - Assento e encosto em courvin - Rodas com pneus MACIÇOS e freios BILATERAIS- Suporte regulável para os pés - Capacidade de 120 kg. com suporte de soro e bolsa para prontuário. DIMENSÕES MÍNIMAS: Externas: 1,00 x 0,68 x 1,00 m – Internas (Assento): 0,45 x 0,55 x 0,40m	10
09	CARRO DE CURATIVO Carro em aço inox para curativo, tipo estrutura tubular e tampas em aço inox, com rodízios giratórios, acessórios gradil, suporte p/balde e bacia, medida 45 x 75 x 80 cm, outros componentes balde aço inox 5l, bacia aço inox.	50
10	COLAR CERVICAL PARA RESGATE – TAMEXTRA GRANDE Em polietileno, espuma de borracha articulável; com orifício frontal; com fecho e velcro; suporte mentoniano revestido em EVA;	20
11	COLAR CERVICAL PARA RESGATE – TAMGRANDE Em polietileno, espuma de borracha articulável; com orifício frontal; com fecho e velcro; suporte mentoniano revestido em EVA;	20
12	COLAR CERVICAL PARA RESGATE – TAMMÉDIO Em polietileno, espuma de borracha articulável; com orifício frontal; com fecho e velcro; suporte mentoniano revestido em EVA;	20
13	COLAR CERVICAL PARA RESGATE – TAMPEQUENO Em polietileno, espuma de borracha articulável; com orifício frontal; com fecho e velcro; suporte mentoniano revestido em EVA;	20
14	COLCHÃO HOSPITALAR COM REVESTIMENTO EM COURVIM COM ZIPPER; DENSIDADE 45 - ESPUMA Com capacidade de impermeabilidade contra líquidos, óleos, e ainda protege o seu colchão contra manchas, mau odores, poeiras e rasgos com exposição de espuma. Medidas: 17 x 1,88 x 78 cm - SOLTEIRO (Altura x Comprimento x Largura). Espessura: 0,45mm; Material: Napa / Bagun; Fechamento: Solda Eletrônica / Com Zíper em Nylon; Antialérgico / Antiácario: Sim; Impermeável: 100%; Respiro: Ilhós em silicone; Forro: Sim; Limpeza:	10



	Pode ser lavada e esterilizada.	
15	COLPOSCOPIO Colposcópico trinocular, fibra ótica, com braço articulável Pantográfico, microcâmera, adaptador e monitor de vídeo LCD 15" com base, rodízios e cartão de memória - Micro regulagem de distância, micro regulagem de altura, aumento variável em 05 opções, objetiva focal 300 a 400mm, diâmetros campo de visão - 50mm, 25mm, 15mm, filtro eletrônico verde móvel, distância interpupilar regulável, prismas e lentes de cristal, alimentação 110/220 V, 50/60HZ, iluminação através de LED, lâmpadas halógena 20W, altura mínima 85cm altura máxima 130cm, Garantia de 2 anos. Registro na ANVISA. Equipamento deverá ser instalado com treinamento específico de funcionamento para a equipe de profissionais, com agendamento prévio. Estão incluídos nos custos as despesas com instalação e treinamento para funcionamento.	02
16	DETECTOR FETAL PORTATIL Doppler fetal portátil digital, com transdutor de alta sensibilidade, de no mínimo 2 MHz, compacto e de fácil operação e transporte. Possui alto falante de alta performance, formato ergonômico, compartimento para transdutor, entrada para fone de ouvido ou gravador de som, botão liga e desliga, controle preciso do volume e desligamento automático. Tela de LCD com retro iluminação para visualização numérica do batimento cardíaco fetal, alimentação através de pilhas alcalinas (-inclusas). Garantia 02 anos. Apresentar: Registro da ANVISA do Produto.	100
17	DIAPASÃO MÉDICO 128CPS COM FIXADOR Diapasão médico 128 CPS; Com fixador; Alumínio não magnético e resistente à corrosão; Pesa 1/3 comparável aos fabricados em aço; Consistente precisão da frequência; Cabo longo facilita a ótima condução dos testes; Apresentar registro na ANVISA.	10
18	ESCADA DE 2 DEGRAUS Pés: Confeccionados em tubo de aço inoxidável de \varnothing 7/8 x 1,20 mm, com ponteiros de borracha. Piso: Confeccionado em compensado de 15 mm, revestido em material antiderrapante e bordas em chapa de aço inoxidável de 0,80 mm. Dimensões: 0,37 x 0,25 x 0,23 1º degrau; 0,37 x 0,25 x 0,45 2º degrau (C x L x A). Peso: 3 Kg	100
19	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO OBESO, RESISTENTE A QUEDA Esfigmomanômetro aneroide, livre de mercúrio, composto por manômetro em carcaça de alumínio, RESISTENTE A QUEDA, pintura eletrostática, Aneroide com ponteiro calibrado, durável, com escala circular de 0 a 300 mm/hg, com divisão de escala 2mmhg, com marcação indelével. Precisão da leitura de +- 3 mm/hg. Braçadeira Adulto OBESO em nylon com fechamento em velcro super resistente, antialérgico, impermeável, de alta resistência e durabilidade (30 a 34cm). Manguito e Pera em PVC, válvula de deflação de alta qualidade. Laudo técnico do IPEM (SELO VERDE DO INMETRO). <u>Garantia de calibração por 5 anos e 01 ano do manguito e braçadeira comprovada através do manual registrado na</u>	100



	ANVISA.	
20	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO, RESISTENTE A QUEDA Esfigmomanômetro aneróide, livre de mercúrio, composto por manômetro em carcaça de alumínio , RESISTENTE A QUEDA, pintura eletrostática, Aneróide com ponteiro calibrado, durável, com escala circular de 0 a 300 mm/hg, com divisão de escala 2 mm/hg, com marcação indelével. Precisão da leitura de +- 3 mm/hg. Braçadeira Adulto em nylon com fechamento em velcro super resistente, antialérgico, impermeável, de alta resistência e durabilidade (26 a 32cm). Manguito e Pera em PVC, válvula de deflação de alta qualidade. Laudo técnico do IPEM (SELO VERDE DO INMETRO). <u>Garantia de calibração por 5 anos e 01 ano do manguito e braçadeira comprovada através do manual registrado na ANVISA.</u>	300
21	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL, RESISTENTE A QUEDA Esfigmomanômetro aneróide, livre de mercúrio, composto por manômetro em carcaça de alumínio ,pintura eletrostática, Aneróide com ponteiro calibrado, durável, com escala circular de 0 à 300 mm/hg, com divisão de escala 2 mm/hg, com marcação indelével. Precisão da leitura de +- 3 mm/hg. Resistente a quedas, conforme certificação e livre de desregulagens frequentes. Braçadeira infantil com circunferência de aproximadamente (13 a 16 cm- diâmetro do braço) em nylon com fechamento em velcro super-resistente,antialérgico, impermeável, de alta resistência e durabilidade. Como certificação de qualidade do equipamento. Laudo técnico do IPEM (INMETRO). <u>Garantia de calibração por 5 anos comprovada através do manual registrado na ANVISA.</u>	150
22	ESTETOSCOPIO ADULTO Estetoscópio clínico para pacientes adultos, produzido em aço inoxidável com hastes ajustáveis para obter a tensão desejada, que permite ajuste em 15° permite melhor ergonomia. Deve possuir olivas com nano silicone. Deve possuir ainda, anel não frio que proporciona conforto térmico ao paciente. Tubo em Y de PVC com comprimento de 78 cm. Garantia mínima de DOIS anos, comprovadas através do manual da ANVISA. Kit sobressalente que acompanham o produto: 02 pares de olivas macias;01 identificador de propriedade. 01 diafragma.Apresentar: Registro da ANVISA do Produto AFE – ANVISA (da empresa) Em silicone, com reservatório	300
23	ESTETOSCOPIO INFANTIL Estetoscópio clínico para pacientes pediátricos, produzido em aço inoxidável com hastes ajustáveis para obter a tensão desejada, que permite ajuste em 15° permite melhor ergonomia. Deve possuir olivas com nano tecnologia, para evitar acúmulo de micro partículas,que podem causar infecções .Deve possuir ainda, anel não frio que proporciona conforto térmico ao paciente. Deve ter no mínimo 3 cores de tubos disponíveis,para diferenciação entre setores. Garantia mínima de quatro anos, comprovadas através do manual da ANVISA. Apresentar: Registro da ANVISA do Produto AFE – ANVISA (da empresa)	100



24	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL Foco clínico para auxílio de exames ginecológicos, com lâmpada EM LED (vida longa), com proteção da lâmpada para evitar acidentes com o profissional, com haste flexível cromada, com regulagem da altura, base sobre rodízios, alimentação 110 volts, com cabo de energia com 2 metros de comprimento e plug da tomada com dois pinos e terra. Apresentar: Registro da ANVISA do Produto AFE – ANVISA (da empresa) ;	20
25	KIT MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA Tipo venturi para uso em adulto, conjunto composto por: máscara em material siliconizado transparente com elástico para ajuste facial e orifícios superiores, traquéia com conectores coloridos para determinação da fração de oxigênio regulável que permita diferentes concentrações de gases e prolongamento de oxigênio de no mínimo 2 metros.	50
26	LANTERNA CLINICA Lanterna de alta performance com iluminação LED de 2,2V; Confeccionada em metal leve de alta qualidade; Iluminação brilhante LED para melhor visualização; Possui conveniente clipe de bolso; Alimentação através de duas pilhas AAA (palito) * inclusas . Medidas: 14 cm de comprimento e 1,2 cm de diâmetro; Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. Na cor vermelha.	100
27	LARINGÓSCOPIO ADULTO Conjunto de laringoscópio convencional com cabo em aço inoxidável, compatível com pilhas tamanho C ou AA. Lâmpada halógena que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz modo convencional. Deverá acompanhar cincolâminas curvas sendo Mac 01 Mac 2, Mac 3 , Mac 4 e Mac 05 em aço inoxidável. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. Registro da ANVISA do Produto AFE – ANVISA (da empresa) Em silicone, com reservatório.	50
28	LARINGÓSCOPIO INFANTIL Conjunto de laringoscópio convencional com cabo em aço inoxidável, compatível com pilhas tamanho C ou AA. Lâmpada halógena que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz modo convencional. Deverá acompanhar quatro lâminas sendo Mac 0, Mac 1 e Mac 2.. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. Apresentar: Registro da ANVISA do Produto AFE – ANVISA	50
29	LIXEIRA DE AÇO INOXIDÁVEL NO MÍNIMO 15 LITROS Em aço inoxidável, com acionamento em pedal; balde removível.	200
30	MÁSCARA ALTA CONCENTRAÇÃO OXIGÊNIO INFANTIL Máscara com alta concentração (10 – 12 lpm / 80-100%). Contem bolsa reservatória de O ₂ , confeccionada em plástico transparente sem látex. Possui válvula anti- refluxo, que impede a re- inalação do gás expirado mangueira flexível para O ₂ , lamina de alumínio para ajuste do nariz e elástico para fixação na cabeça. Apresentar registro na Anvisa;	50
31	MÁSCARA ALTA CONCENTRAÇÃO OXIGÊNIO ADULTO Máscara com alta concentração (10 – 12 lpm / 80-100%). Contem	50



	bolsa reservatória de O2, confeccionada em plástico transparente sem látex. Possui válvula anti- refluxo, que impede a re- inalação do gás expirado mangueira flexível para O2, lamina de alumínio para ajuste do nariz e elástico para fixação na cabeça.Apresentar registro na Anvisa;	
32	MESA AUXILIAR Estrutura: Confeccionada em aço inoxidável. Tampo e Prateleira: Confeccionado sem aço inoxidável. Rodízios: Giratórios de ø 2". Com Varandas nas Laterais Dimensões: 0,45 x 0,60 x 0,80 .	50
33	MESA CLINICA Mesa para exame clinico, Estrutura em tubo de aço INOX AISI 304 - Leito estofado densidade 33; revestido em courvim na cor azul claro , com cabeceira regulável através de cremalheira - Pés com ponteiros - DIMENSÕES -1.90m Largura: 65cm;Suporte para lençol descartável. Capacidade de 120 kg.	100
34	MESA GINECOLOGICA Constituída em tubo de aço inox 1.1 1/4x1,2mm. Leito em chapa de aço,estofado revestido em courvin NA COR AZUL MARINHO de 80mm removível, dividido em 3 sessões, sendo 1 fixa e 2 com movimentos através de cremalheira, com trendelemburg para exames;Apoio para os pés revestido em couvin com espuma D23;	05
35	MESA MAYO Estrutura: Confeccionada em tubo de aço inoxidável de ø 7/8 x 1,20 mm; Rodízios: Giratórios de ø 2";Acessório Fornecido: Bandeja em aço inoxidável AISI 304 de 0,33x0,49;Dimensões: 0,40 x 0,52 x 0,87 altura mín.; 1,25. altura máx.Peso: 10 Kg.	20
36	MOCHO Assento: Confeccionado em madeira com espuma de 5 cm D 28, revestido em courvim na cor azul marinho; regulagem de altura através de pistão à gás. Encosto: Confeccionado em madeira com espuma de 5 cm D 28, revestido em courvim na cor azul marinho. Pés: Confeccionados em tubo de aço carbono de 30 x 20 mm com acabamento plástico e descansa pés em tubo de aço carbono de ø 5/8. Rodízios: Giratórios de ø 2". Acabamento: Em pintura eletrostática a pó com anterior tratamento antiferruginoso, secagem em estufa. Dimensões: Assento ø 0,40 x 0,43 altura mín.; 0,56 altura máx. Capacidade: 110 Kg. Peso: 6 Kg.	30
37	NEBULIZADOR PORTATIL Compressor: Tipo Pistão Oscilante; Lubrificação: Isenta de Óleo. Vazão Livre: 10 l/min. Voltagem: 127/220 através de chave seletora. Acompanha 1 Kits de nebulização completo; composto por:1 Copinho,1 Mangueira,1 Máscara Adulto,1 Máscara Infantil. Registro na ANVISA. Garantia de 1 ano.	05
39	OTOSCÓPIO Otoscópio (fibra óptica) ideal para exames do ouvido externo e para exames gerais não invasivos, ampliando as estruturas facilitando a visualização. Características: Deverá possuir cabeça em ABS resistente a impactos;	100



	<p>Deverá possuir conexão para pêra de insuflação, permitindo otoscopia pneumática; Com lente giratória com aumento de no mínimo 3x para imagens nítidas, e sem distorção; Para ser usado com espéculos de ouvido reutilizáveis nos tamanhos 2,5mm e 4,0mm com superfície lisa, proporcionando conforto para o paciente; Com cabo de metal com revestimento termoplástico, Alimentação com 02 baterias tipo AA (inclusas) e clipe de bolso; Deverá possuir transmissão de luz por fibra óptica; Lâmpada Xenon Halógena de 2.5v, de longa duração. Itens inclusos: 05 espéculos reusáveis 2,5mm; 05 espéculos reusáveis 2,5mm; Estojo espumado para acondicionamento. Pelo menos 01 lâmpada reserva. Garantia de 01 ano. Apresentar: Registro da ANVISA do Produto AFE – ANVISA (da empresa) Em silicone, com reservatório.</p>	
40	<p>OXIMETRO DE PULSO Oxímetro de pulso portátil (de mão - tipo handheld) com display gráfico e princípio de funcionamento através de absorção de infravermelho não dispersivo. Especificações Técnicas Mínimas Sensor: Tipo clip para pacientes adultos Parâmetros: SpO2 e frequência cardíaca; SpO2 Range: 0 - 100 % ; Resolução: 1 % ; Precisão: 2 % ; Frequência Cardíaca Range: 30 - 250 bpm ; Resolução: 1 bpm ; Precisão: 1 % ; Alarmes: Visual e sonoro, ajustável "alto e baixo" pelo operador para todos os parâmetros, e bateria fraca Alimentação: Bateria com autonomia mínima de 100 hs (em monitoração contínua) Acessórios Inclusos: 01 sensor universal, tipo clip adulto ; 01 sensor universal, tipo chip pediátrico e 01 sensor universal, tipo clip neonatal ; Peso Máximo: 0,5 kg (com bateria).</p>	20
41	<p>OXIMETRO DE PULSO COM DISPLAY GRÁFICO E PRICIPIO DE FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE ABSORÇÃO DE INFRAVERMELHO NÃO DISPERSIVO DE MESA</p> <p>Oxímetro de pulso com display gráfico e princípio de funcionamento</p> <p>Oxímetro de pulso com display gráfico e princípio de funcionamento através de absorção de infravermelho não dispersivo de mesa</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <p>Display LCD colorido digital com matriz ativa. Dimensão mínima do display 5". Menu em língua portuguesa para configuração de todos os alarmes dos parâmetros que estiverem sendo monitorados. Sensores reutilizáveis: Y para pacientes pediátricos e neonatais e de dedo para pacientes adultos</p> <p>Curvas: Pletismográfica e tendências 24 horas com resolução minuto a minuto e com traçado tipo non-fade Tecla para congelamento de imagem. Apresentação numérica dos parâmetros SpO2 e frequência cardíaca. SpO2 : Range: 0 - 100 %, Resolução mínima: 1 % e Precisão de pelo</p>	20



	<p>menos 2 % ou melhor na faixa de 70 a 100 %. Frequência Cardíaca: Range: 20 a 300 bpm, Resolução: 1bpm, Precisão: 1 %. Tempo de estabilização: até 15 segundos após colocação do sensor. Evolução audível de SpO2, com variação do tom do bip de acordo com variação da saturação. Alarmes: Visual e sonoro, com possibilidade de ajuste tanto automático quanto manual pelo operador para todos os parâmetros. Tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros. Alimentação: Entrada 100 a 240 Automático, 60 Hz e bateria interna recarregável com autonomia mínima de 5 hs. Peso máximo com bateria: 4 kg Alça para transporte incorporada ao equipamento ; Sistema de auto diagnóstico funcional; Indicação visual para equipamento ligado em rede elétrica e bateria Indicação visual para bateria de emergência com baixa carga; Serão aceitos equipamentos que apresentem parâmetros adicionais</p> <p>Acessórios Inclusos (por equipamento): Sensor reutilizável neonato • 02 Sensor Y original, com cabo, para uso pediátrico. • 02 Sensor de dedo original, tipo clip, com cabo, para uso em pacientes adultos. • 02 Sensor Y original , com cabo, para uso neonatal: • 1 ano de garantia.</p>	
42	<p>PÁS ADESIVAS PARA DESFIBRILADORHEARTS Pá Adesiva adulta de Desfibrilação com cabo e conector para uso em desfibrilador ForeRunner, Heartst.</p>	30
43	<p>REANIMADORPULMONAR ADULTO – AUTOCLAVAVEL Reanimador pulmonar manual tipo Ambu adulto, com balão auto inflável em silicone, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de Oxigênio, acompanha: - 01 máscara com bojo transparente e coxim em SILICONE tamanho Adulto; Válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara. Válvula de escape (pop-off). Válvula de controle com bolsa reservatório de Oxigênio e extensão com conector. Acondicionado em maleta transparente. Apresentar: Registro da ANVISA do Produto AFE – ANVISA (da empresa) Em silicone, com reservatório.</p>	80
44	<p>REANIMADOR PULMONAR PEDIÁTRICO-AUTOCLAVAVEL Reanimador pulmonar manual tipo Ambu INFANTIL, com balão auto inflável em silicone, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de Oxigênio, acompanha: - 01 máscara com bojo transparente e coxim em SILICONE tamanho Infantil; Válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara. Válvula de escape (pop-off). Válvula de controle com bolsa reservatório de Oxigênio e extensão com conector. Acondicionado em maleta transparente. Apresentar: Registro da ANVISA do Produto AFE – ANVISA (da empresa);</p>	80



45	SUPORTE DE SOROÇÃO INOX COM RODIZIO Base em tubo de aço inox tubular com 04 pés (H) Coluna fixada à base em tubo de aço inox redondo com haste em tubo de aço inox;Haste de altura em aço inox com 4 ganchos alternados Altura regulável por meio de rosca central Pés com rodízios giratórios de 2' de diâmetro Dimensão aproximada: Mínimo: 1,80m - Máximo: 2,50m	100
46	SUPORTE DE SORO DE PAREDE EMAÇO INOX Suporte para fixação em chapa de aço INOXIDAVEL. Hastes com giro de 180graus com 04 ganchos;Totalmente em aço inox. Haste com 1.00 mt.	100
47	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL C/VISOR DE CRISTAL LIQUIDO 32 A 42 GRAUS Cº Termômetro clinico de uso axilar oral Range de Medição de 32 a 42 Graus Celsius; Em Material a Prova de Água, Com Sinais Sonoros Diferenciados e Função Auto Desligamento; Graduada Em Graus Celsius, Resolução de Temperatura: 0,1 Graus Celsius, Precisão: +/- 0,1 Graus Celsius; Embalagem Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; Rotulagem de Acordo Com Legislação Vigente Certificado de Calibração pelo IMNETRO. Apresentar: Registro da ANVISA do Produto	200
48	DIATHERAPIC MICROWAVE HTM APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR MICROONDAS – Equipamento de diatermia por micro ondas na frequência de 2,45ghz, modos de emissão contínuo térmico, pulsado térmico e pulsado atérmico, parametro facilmente acessado e programada via teclado, visualizado em displau de crystal liquido, gabinete metálico com pintura eletrostática, braço articulado com sistema de travamento por toque (soft-touch), com porta acessórios para material de apoio e rodízios giratórios com trava, sistema de desligamento controlado pelo paciente, memória com área para salvar 10 protocolos personalizados, voltagem automática.Com cabo de conexão, antena tmw 0001, 01 braço de articulação, 01 porta acessório, 01 conjunto de acionamento spcd, cabo de força e manual de operação; Garantia de 12 meses.	02

3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da súmula 247 do TCU.

4 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

3.1. A secretaria solicitante emitirá a ordem de fornecimento à(s) empresa(s) VENCEDORA(S) que fornecerá (ão) os produtos objetos desta licitação de acordo com as especificações em até 30 (trinta) dias e emitirá a nota fiscal para efetuar o pagamento.

3.2. Os equipamentos/moveis devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado;



3.3. Os Equipamentos/moveis devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação;

3.4. Caso qualquer entrega dos equipamentos/moveis seja rejeitada, a empresa vencedora deverá, no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias úteis a contar da notificação expedida pela comissão de recebimento, retirá-los do local acima indicado e entregar nova remessa livre das causas de rejeição, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis a contar da citada notificação.

3.4. Para os itens - **BALANÇA ADULTA E BALANÇA INFANTIL: Apresentar homologação do INMETRO e aferidas pelo IPEM NA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO;**

3.5. A contratada deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva **nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;**

3.6 O Município não aceitará ou receberá qualquer produto/serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

3.7 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada.

3.8 O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo.

3.9 O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado

3.10 Os materiais deverão ser novos, provenientes de fábrica, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor; e entregues devidamente embalados, contendo externamente a data de validade, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação de seu conteúdo.

3.11 O gestor/fiscal de contrato receberá o objeto de forma provisória e definitivamente, mediante atestação.

5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A vigência da ata de registro de preço será de 01 (um) ano contados de sua assinatura, de acordo com a Lei de Licitações 8666/93 (art. 15, § 3º, III).

5.2. Eventual contrato seguirá o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.



6 - LOCAL DE ENTREGA

6.1. O produto objeto deste termo deverá ser entregue no Almoxarifado da Saúde
Endereço: Avenida São Francisco – n: 436- Bairro Primavera - Pouso Alegre (MG)
Horário de Entrega: das 08h às 13h.

7 - DA PROPOSTA

7.1. Estão incluídos no valor todos os custos básicos diretos, despesas indiretas e os benefícios da empresa, assim como os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a prestação dos respectivos serviços e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida.

7.2. Quando da elaboração da proposta, a licitante deverá se atentar para fornecimento de um preço exequível. Caso a proposta formulada seja proposta exageradamente baixa e, após vitorioso, pleiteie a elevação da remuneração, tal fato está acobertado pela álea ordinária, de sorte que não será concedida revisão de preços quando a elevação dos encargos derive de conduta culposa imputável ao particular. Se os encargos tornaram-se mais elevados porque o particular atuou mal, não fará jus à alteração de sua remuneração.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas correspondentes à execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

RECURSO	FICH A	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
Estruturação da rede de Atenção básica/ bloco de investimento	693	02.11.10.301.0003.1153.4.4.90.52. 00	Material Permanente
Estruturação das unidades de atenção especializada em saúde.	699	02.11.10.302.0002.1152.4.4.90.52	Material Permanente
Fortalecer o órgão gestore diversos setores da saúde/FMS	575	02.11.10.122.0002.1122.4.4.90.52. 00	Material Permanente
Fortalecer vigilância em saúde/VS	801	02.11.10.305.0002.1142.4.4.90.52. 00	Material permanente
Programa de fortalecimento da vigilância Sanitária	800	02.11.10.305.0002..1121.4.4.90.52 .00	Material permanente



Aquisição de equipamentos e material permanente - dst/aids e hepatite virais	799	02.11.10.305.0002.1119.4.4.90.52.00	Material Permanente
PMAQ	635	02.11.10.301.0002.1114.4.4.90.52.00	Material Permanente
PAB	634	02.11.10.301.0002.1113.4.4.90.52.00	Material Permanente
PSC	633	02.11.10.301.0002.1112.4.4.90.52.00	Material Permanente
Fortalecer a rede de atenção psicossocial	701	02.11.10.302.0003.1115.4.4.90.52.00	Material Permanente
Produção Própria	704	02.11.10.302.0003.1118.4.4.90.52.00	Material Permanente

8 - DO PAGAMENTO

8.1. O Município efetuará o pagamento em até 30 dias da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, o prazo poderá ser acrescido até a regularização das certidões.

8.2 O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.3 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.4 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9 - DAS AMOSTRAS

9.1. Nos termos do art. 75 da Lei n. 8.666/93 c/c art. 7º, §7º e art. 8º, §3º, do Decreto Estadual n. 44.786/08, a licitante **provisoriamente classificada em primeiro lugar**, no item de contratação, no ato da sessão pública, deverá apresentar **catálogo técnico** original do fabricante dos produtos ofertados em português, dos produtos que ofertar para verificação objetiva de sua compatibilidade com as exigências deste termo de referência, devidamente etiquetada com o número do item a que se refere, bem como a razão social do licitante. O **catálogo** passará por avaliação da equipe técnica da Secretaria de Saúde antes de ser declarada vencedora ou não do item;

9.2. As amostras deverão corresponder com precisão ao objeto da presente licitação.



9.3. A Documentação Técnica será avaliada para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

10. HABILITAÇÃO

Sem prejuízo dos documentos solicitados no edital, no momento da contratação, deverá a licitante:

10.1. **APRESENTAR CERTIFICADO do INMETRO no ato da sessão** quando solicitado na especificação técnica;

10.2. **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA E FABRICANTE - AFE**, se aplicável ao produto licitado;

10.3.. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Registro Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – Ministério da Saúde; quando exigidos por lei, quando da contratação;

10.3.1.. Para produtos que estão isentos de Registro no Ministério da Saúde deverão ser apresentados junto com a **Documentação técnica** a cópia do Certificado de Isenção ou cópia da publicação da isenção do Registro junto a ANVISA;

10.3.2. No caso de produtos importados, apresentar junto com a **Documentação técnica** o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do(S) itens(S) a ser fornecido(S) no Brasil.

10.4. **APRESENTAR** Alvará sanitário e o Alvará de Localização vigente, quando da contratação;

10.5. A documentação atinente à qualificação técnica dos itens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4 serão apresentados no momento da contratação, sendo que no ato da sessão pública será exigido tão somente declaração de apresentação no momento oportuno, conforme modelo a ser disponibilizado no edital.

11 - DA MODALIDADE

11.1. Pregão Presencial com Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.545/02, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, com Decreto Municipal 4.905/2018 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8666/93, uma vez que se trata de bens comuns cujas especificações e condições de desempenho foram objetivamente definidas por meio de especificações usuais de mercado. Justifica-se o registro de preços porque se trata de entrega parcelada de acordo com as necessidades do Município.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. O Município de Pouso Alegre/MG se obriga a:



12.1.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

12.1.2. Acompanhar e fiscalizar, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

12.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes nos objetos adquiridos.

12.1.4. Verificar se os objetos adquiridos da empresa contratada estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste termo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento dos objetos que estejam em desacordo com as especificações técnicas descritas neste termo.

12.2. A Contratada se obriga a:

12.2.1. Entregar o(s) objeto(s) deste termo, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios e obrigações constantes do **Termo de Referência**, em total conformidade com o termo.

12.2.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido neste edital e em seus anexos;

12.2.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2.4. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos objetos que não esteja de acordo com edital e seus anexos;

12.2.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

12.2.7. Manter profissional técnico habilitado junto à Secretaria competente para auxiliar nas adoções de providências e para definir as estratégias de atuação nos casos de dano ao erário;

12.2.8. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos produtos/serviços contratados;

12.2.9. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

12.2.10. A licitante vencedora promoverá o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto, que poderá ser rejeitado pela Contratante, caso o mesmo não atenda os padrões mínimos de qualidade.



12.2.11. As despesas relacionadas ao fornecimento do objeto tais como: frete, impostos, encargos fiscais, encargos trabalhistas, taxas, multas dentre outros será por conta da licitante vencedora.

12.2.12. Caberá à licitante vencedora responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

12.2.13. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem, defeitos ou quaisquer outros vícios que não atendam os padrões mínimos de qualidade, sem qualquer ônus a Contratante.

12.2.14. Permitir a Contratante fiscalizar o fornecimento do objeto.

12.2.15. A presença da fiscalização da Contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da licitante vencedora para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas.

12.2.16. A licitante vencedora deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante a execução do objeto.

12.2.17. A Licitante vencedora deverá constar a identificação do banco, agência e conta na nota fiscal.

12.2.18. Ficam estabelecidas a aplicação das normas sanitárias vigentes nas esferas Federal, Estadual, e Municipal, no que se refere a qualidade, rotulagem, embalagem, conservação, transporte. Devendo a empresa contratada respeitar a apresentação, a forma de transporte e conservar corretamente os produtos.

12.2.19. **Realizar treinamento para os profissionais e instalação do equipamento no local** beneficiário desta aquisição sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, na manutenção do(s) equipamento(s), bem como fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento;

12.2.20. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

13 - DAS SANÇÕES

13.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

13.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.



13.3. Será aplicada multa no valor de até 20%(vinte por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

13.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

13.5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer



fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

14 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Serão os fiscais do (s) contrato (s) firmado (s) a partir deste Termo de Referência de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93, seguindo os parágrafos 1º e 2º, a Srª Joselita Moraes de Souza, matrícula nº. 19.611 e Leandro Gonçalves matrícula nº 19.651.

14.2. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do CONTRATO

15 - DA JUSTIFICATIVA

A Portaria no. 3.134, de 17 de dezembro de 2013 dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS). Além disto, esta portaria cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

A RENEM é a relação de equipamentos e materiais permanentes considerados financiáveis pelo Ministério da Saúde por meio de propostas de projetos de órgãos e entidades públicas e privadas sem fins lucrativos vinculados a rede assistencial do SUS. Esta relação contém as configurações e acessórios permitidos, os preços de referência e outras informações relacionadas aos equipamentos e materiais permanentes financiáveis. É através desta relação que se baseia a elaboração da proposta de equipamentos solicitada pelo município aliada às necessidades do mesmo.

O PROCOT é um Programa de Cooperação Técnica do Ministério da Saúde junto ao mercado brasileiro de equipamentos médico-hospitalares que tem como objetivos principais: a obtenção criteriosa e padronizada de informações técnico-econômicas fidedignas para subsidiar as análises de custo-efetividade, custo-benefício e compatibilidade custo-tecnologia em equipamentos médico hospitalares; referenciar a elaboração de especificações técnicas de equipamentos para compras centralizadas e descentralizadas no SUS; otimizar e realizar com máxima precisão a emissão de pareceres técnicos pelo Ministério da Saúde, proporcionando maior celeridade na liberação dos recursos financeiros e melhor aproveitamento da sua utilização; criar oportunidades para que as empresas possam, através de palestras técnicas e visitas técnicas a hospitais referenciados, realizar a apresentação de seus produtos aos técnicos do Ministério da Saúde; e subsidiar as atualizações do Sistema de Apoio à



Elaboração de Projetos de Investimentos em Saúde (SOMASUS), de que trata a Portaria nº 2.481/GM/MS, de 2 de outubro de 2007.

O Município de **Pouso Alegre** desenvolve as práticas do cuidado/atenção à saúde na perspectiva de uma gestão integrada e articulada, pautadas na contextualização das demandas e necessidades dos micros contextos sociais, conforme as responsabilidades, atribuições e compromissos assumidos pelo Município para a consolidação do Pacto pela Saúde, nas suas três dimensões: pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão.

Pensando na qualidade da Gestão no SUS e em melhor atender os munícipes, recentemente realizou-se um diagnóstico da rede existente, sendo constatada a necessidade de adquirir equipamento e mobiliário hospitalar para **as Unidades de Atenção Básica, CAPS e Prontos Atendimentos**. De acordo com este diagnóstico situacional, verificou-se a escassez de equipamentos devido ao desgaste natural e depreciações que sofreram e, também à evolução da tecnologia com o advento de equipamentos mais modernos e fáceis de manusear, sendo necessária a reposição e compra de melhores equipamentos para suprir a necessidade atual. Além disso, houve aumento na demanda de atendimentos aos pacientes, indo de encontro com a escassez de recursos materiais para o mesmo

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Percebe-se que os padrões de desempenho foram objetivamente definidos no edital por meio das especificações usuais de mercado, o que justifica a adoção da licitação na modalidade pregão.

Além disso, depreende-se que o sistema de registro de preços é cabível nas seguintes hipóteses: I — quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de **contratações frequentes**; II — quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de **entregas parceladas** ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III — quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo; IV — quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Assim, tendo em vista a necessidade de contratação frequentes, de entregar parcelas do objeto, adota-se o sistema de registro de preços.

Pouso Alegre, 24 de Agosto de 2018.

Silvia Regina Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



ANEXO III

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe fornecer ao Município de Pouso Alegre MG, em estrito cumprimento ao quanto previsto no edital da licitação em epígrafe, os itens relacionados no Termo de Referência disponibilizado juntamente ao edital:

ITEM	MATERIAL	MARCA/ MODEL O	QTDE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
01	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA MÍNIMO 21 LITROS. Esterilizadora de materiais, borrachas, vidrarias e instrumentais cirúrgicos. Câmara de inox AISI 304 OU SUPERIOR; Temperatura de esterilização de 121/127/134°C; Comando display digital; Reservatório de água; Esterilização mínimo de 9 ciclos; Voltagem bivolt; Bandejas inox mínimo de 2; Possibilitar secagem com porta fechada; Possui completo sistema de segurança ; Potência mínima de 1,6 kw; Certificado de garantia e manual do usuário. Deverá ter certificação pelo Ministério da Saúde. – ANVISA. BPF – certificado de boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde; AFE-ANVISA(DA EMPRESA); Equipamento deverá ser instalado gratuitamente, e com treinamento específico de funcionamento para a equipe de profissionais, com agendamento prévio.		05		
02	BALANÇADIGITALPORTATIL Balança digital com		50		



	capacidade no mínimo 200 kg; estrutura em aço, tapete antiderrapante; peso líquido da balança Máximo de 6 kg; com display integrado e tara. BATERIA RECARREGAVEL; Garantia mínima de 01 ano contra quaisquer defeitos de materiais e/ou fabricação; Homologadas pelo INMETRO				
03	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO DIGITAL Capacidade 200 kg, Divisões de 50g; Régua antropométrica com escala na faixa de 1,00 a 2,00 m; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Plataforma: MINIMA 400 x 500 mm c/ pintura a pó de alta resistência; Estrutura em aço carbono; Tapete antiderrapante; Garantia mínima de 01 ano contra quaisquer defeitos de materiais e/ou fabricação; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM		50		
04	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL Capacidade de no mínimo 30 kg; Divisões de 10 g; Pés reguláveis em borracha sintética; Concha anatômica em POLIPROPILENO com medida de 540 x 290 mm em material anti-germes; ; Chave seletora de tensão 110 / 220 V; Display com 6 dígitos; Função da tecla TARA no painel frontal; Capa almofadada: Anti-germes, totalmente higienizável e atóxica. Faixa de medição antropométrica		10		



	na concha de 54 cm; Garantia: mínima de 1 ano contra quaisquer defeitos de materiais e/ou fabricação; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM;				
05	BANQUETA Em aço inoxidável; com regulagem de altura a gás acionados por pedal: subida e descida do assento, ; Assento: Com espuma de 5 cm D 28, revestido em courvim na cor azul marinho ; base com 5 pés com rodízio giratórios;		50		
06	BIOMBO TRIPLO EM AÇO INOX Estrutura: Confeccionada em aço inox. Cortinado: Em lona lavável. Pés com ponteiros de borracha e rodízios giratórios de \varnothing 2" nas bandeiras laterais. Dimensões: 0,66 x 1,65 x 1,80 (C x L x A). Peso: 15 Kg.		10		
07	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO Em aço inoxidável; apoio do braço em aço inoxidável revestido em courvim; pedestal de altura regulável;		10		
08	CADEIRA DE RODAS ADULTA Com estrutura em alumínio dobrável em duplo X de 22,22 x 1,2mm – Braços removíveis - Assento e encosto em courvin - Rodas com pneus MACIÇOS e freios BILATERAIS- Suporte regulável para os pés - Capacidade de 120 kg. com suporte de soro e bolsa para prontuário. DIMENSÕES MÍNIMAS: Externas: 1,00 x 0,68 x 1,00 m - Internas(Assento): 0,45 x 0,55 x 0,40m		10		
09	CARRO DE CURATIVO		50		



	Carro em aço inox para curativo, tipo estrutura tubular e tampos em aço inox, com rodízios giratórios, acessórios gradil, suporte p/balde e bacia, medida 45 x 75 x 80 cm, outros componentes balde aço inox 5l, bacia aço inox.				
10	COLAR CERVICAL PARA RESGATE – TAMEXTRA GRANDE Em polietileno, espuma de borracha articulável; com orifício frontal ; com fecho e velcro; suporte mentoniano revestido em EVA;		20		
11	COLAR CERVICAL PARA RESGATE – TAMGRANDE Em polietileno, espuma de borracha articulável; com orifício frontal ; com fecho e velcro; suporte mentoniano revestido em EVA;		20		
12	COLAR CERVICAL PARA RESGATE – TAMMÉDIO Em polietileno, espuma de borracha articulável; com orifício frontal ; com fecho e velcro; suporte mentoniano revestido em EVA;		20		
13	COLAR CERVICAL PARA RESGATE – TAMPEQUENO Em polietileno, espuma de borracha articulável; com orifício frontal ; com fecho e velcro; suporte mentoniano revestido em EVA;		20		
14	COLCHÃO HOSPITALAR COM REVESTIMENTO EM COURVIM COM ZIPPER; DENSIDADE 45 - ESPUMA Com capacidade de impermeabilidade contra líquidos, óleos, e ainda protege o seu colchão contra manchas, mau odores, poeiras e rasgos com exposição de espuma. Medidas: 17 x 1,88 x 78 cm -		10		



	SOLTEIRO (Altura x Comprimento x Largura). Espessura: 0,45mm; Material: Napa / Bagun; Fechamento: Solda Eletrônica / Com Zíper em Nylon; Antialérgico / Antiácido: Sim; Impermeável: 100%;Respiro: Ilhós em silicone;Forro: Sim;Limpeza: Pode ser lavada e esterilizada.				
15	COLPOSCOPIO Colposcópiotrin ocular, fibra ótica, com braço articulável Pantográfico, microcâmera, adaptador e monitor de vídeo LCD 15" com base , rodízios e cartão de memória - Micro regulagem de distância, micro regulagem de altura, aumento variável em 05 opções , objetiva focal 300 a 400mm, diâmetros campo de visão - 50mm, 25mm, 15mm, filtro eletrônico verde móvel , distância interpupilar regulável, prismas e lentes de cristal, alimentação 110/220 V,50/60HZ, iluminação através de LED, lâmpadas halógena 20W, altura mínima 85cm altura máxima 130cm, Garantia de 2 anos.Registro na ANVISA. Equipamento deverá ser instalado gratuitamente, e com treinamento específico de funcionamento para a equipe de profissionais, com agendamento prévio.		02		
16	DETECTOR FETAL PORTATIL Doppler fetal portátil digital, com transdutor de alta sensibilidade,de no mínimo 2 MHz ,compacto e de fácil operação e transporte. Possui alto falante de alta performance, formato		100		



	ergonômico, compartimento para transdutor, entrada para fone de ouvido ou gravador de som, botão liga e desliga, controle preciso do volume e desligamento automático. Tela de LCD com retro iluminação para visualização numérica do batimento cardíaco fetal, alimentação através de pilhas alcalinas (inclusas). Garantia 02 anos.Apresentar: Registro da ANVISA do Produto .				
17	DIAPASÃO MÉDICO 128CPS COM FIXADOR Diapasão médico 128 CPS; Comfixador; Alumínio não magnético e resistente à corrosão;Pesa 1/3 comparável aos fabricados em aço;Consistente precisão da frequência;Cabo longo facilita a ótima condução dos testes;Apresentar registro na ANVISA.		10		
18	ESCADA DE 2 DEGRAUS Pés: Confeccionados em tubo de aço inoxidável de \varnothing 7/8 x 1,20 mm, com ponteiros de borracha. Piso: Confeccionado em compensado de 15 mm, revestido em material antiderrapante e bordas em chapa de aço inoxidável de 0,80 mm. Dimensões: 0,37 x 0,25 x 0,23 1º degrau; 0,37 x 0,25 x 0,45 2º degrau (C x L x A). Peso: 3 Kg		100		
19	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO OBESO, RESISTENTE A QUEDA Esfigmomanômetro aneróide, livre de mercúrio, composto por manômetro em carcaça de alumínio, RESISTENTE A QUEDA, pintura eletrostática, Aneróide com ponteiro calibrado, durável, com		100		



	<p>escala circular de 0 a 300 mm/hg, com divisão de escala 2mmhg, com marcação indelével. Precisão da leitura de +- 3 mm/hg. Braçadeira Adulto OBESO em nylon com fechamento em velcro super-resistente, antialérgico, impermeável, de alta resistência e durabilidade (30 a 34cm). Manguito e Pera em PVC, válvula de deflação de alta qualidade. Laudo técnico do IPEM (SELO VERDE DO INMETRO). <u>Garantia de calibração por 5 anos e 01 ano do manguito e braçadeira comprovada através do manual registrado na ANVISA.</u></p>				
20	<p>ESFIGNOMANOMETRO ADULTO, RESISTENTE A QUEDA Esfigmomanômetro aneróide, livre de mercúrio, composto por manômetro em carcaça de alumínio , RESISTENTE A QUEDA, pintura eletrostática, Aneroide com ponteiro calibrado, durável, com escala circular de 0 a 300 mm/hg, com divisão de escala 2 mm/hg, com marcação indelével. Precisão da leitura de +- 3 mm/hg. Braçadeira Adulto em nylon com fechamento em velcro super resistente, antialérgico, impermeável, de alta resistência e durabilidade (26 a 32cm). Manguito e Pera em PVC, válvula de deflação de alta qualidade. Laudo técnico do IPEM (SELO VERDE DO INMETRO). <u>Garantia de calibração por 5 anos e 01 ano do manguito e braçadeira comprovada através do manual registrado na ANVISA.</u></p>		300		



21	<p>ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL, RESISTENTE A QUEDA Esfigmomanômetro aneroide, livre de mercúrio, composto por manômetro em carcaça de alumínio ,pintura eletrostática, Aneroide com ponteiro calibrado, durável, com escala circular de 0 à 300 mm/hg, com divisão de escala 2 mm/hg, com marcação indelével. Precisão da leitura de +- 3 mm/hg. Resistente a quedas, conforme certificação e livre de desregulagens frequentes. Braçadeira infantil com circunferência de aproximadamente (13 a 16 cm- diâmetro do braço) em nylon com fechamento em velcro superresistente,antialérgico, impermeável, de alta resistência e durabilidade. Como certificação de qualidade do equipamento. Laudo técnico do IPEM (INMETRO) <u>Garantia de calibração por 5 anos comprovada através do manual registrado na ANVISA.</u></p>		150		
22	<p>ESTETOSCOPIO ADULTO Estetoscópio clínico para pacientes adultos, produzido em aço inoxidável com hastes ajustáveis para obter a tensão desejada, que permite ajuste em 15° permite melhor ergonomia. Deve possuir olivas com nano silicone. Deve possuir ainda, anel não frio que proporciona conforto térmico ao paciente. Tubo em Y de PVC com comprimento de 78 cm. Garantia mínima de DOIS anos, comprovadas através do manual da</p>		300		



	<p>ANVISA. Kit sobressalente que acompanham o produto: 02 pares de olivas macias;01 identificador de propriedade. 01 diafragma.Apresentar: Registro da ANVISA do Produto AFE – ANVISA (da empresa) Em silicone, com reservatório</p>				
23	<p>ESTETOSCOPIO INFANTIL Estetoscópio clínico para pacientes pediátricos, produzido em aço inoxidável com hastes ajustáveis para obter a tensão desejada, que permite ajuste em 15° permite melhor ergonomia. Deve possuir olivas com nano tecnologia, para evitar acúmulo de micro partículas,que podem causar infecções .Deve possuir ainda, anel não frio que proporciona conforto térmico ao paciente. Deve ter no mínimo 3 cores de tubos disponíveis,para diferenciação entre setores. Garantia mínima de quatro anos, comprovadas através do manual da ANVISA. Apresentar: Registro da ANVISA do Produto AFE – ANVISA (da empresa)</p>		100		
24	<p>FOCO REFLETOR AMBULATORIAL Foco clínico para auxílio de exames ginecológicos, com lâmpada EM LED (vida longa), com proteção da lâmpada para evitar acidentes com o profissional, com haste flexível cromada, com regulagem da altura, base sobre rodízios, alimentação 110 volts, com cabo de energia com 2 metros de comprimento e plug da tomada com dois pinos e terra.</p>		20		



	Apresentar: Registro da ANVISA do Produto AFE – ANVISA (da empresa);				
25	KIT MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA Tipo venturi para uso em adulto, conjunto composto por: máscara em material siliconizado transparente com elástico para ajuste facial e orifícios superiores, traquéia com conectores coloridos para determinação da fração de oxigênio regulável que permita diferentes concentrações de gases e prolongamento de oxigênio de no mínimo 2 metros.		50		
26	LANTERNA CLINICA Lanterna de alta performance com iluminação LED de 2,2V;Confeccionada em metal leve de alta qualidade;Iluminação brilhante LED para melhor visualização;Possui conveniente clipe de bolso;Alimentação através de duas pilhas AAA (palito) *inclusas . Medidas: 14cm de comprimento e 1,2 cm de diâmetro;Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. Na cor vermelha.		100		
27	LARINGÓSCOPIO ADULTO Conjunto de laringoscópio convencional com cabo em aço inoxidável, compatível com pilhas tamanho C ou AA. Lâmpada halogena que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz modo convencional. Deverá acompanhar cinco lâminas curvas sendo Mac 01 Mac 2, Mac 3 , Mac 4 e Mac 05 em aço inoxidável. Todas as		50		



	<p>lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. Registro da ANVISA do Produto AFE – ANVISA (da empresa) Em silicone, com reservatório.</p>				
28	<p>LARINGÓSCOPIO INFANTIL Conjunto de laringoscópio convencional com cabo em aço inoxidável, compatível com pilhas tamanho C ou AA. Lâmpada halogena que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz modo convencional. Deverá acompanhar quatro lâminas sendo Mac 0, Mac 1 e Mac 2.. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. Apresentar: Registro da ANVISA do Produto AFE – ANVISA</p>		50		
29	<p>LIXEIRA DE AÇO INOXIDÁVEL NO MÍNIMO 15 LITROS Em aço inoxidável, com acionamento em pedal; balde removível.</p>		200		
30	<p>MASCARA ALTA CONCENTRAÇÃO OXIGENIO INFANTIL Mascara com alta concentração (10 – 12 lpm / 80-100%). Contem bolsa reservatória de O₂, confeccionada em plástico transparente sem látex. Possui válvula anti- refluxo, que impede a re- inalação do gás expirado mangueira flexível para O₂, lamina de alumínio para ajuste do nariz e elástico para fixação na cabeça. Apresentar registro na Anvisa;</p>		50		
31	<p>MASCARA ALTA CONCENTRAÇÃO</p>		50		



	OXIGENIO ADULTO Mascara com alta concentração (10 – 12 lpm / 80-100%). Contem bolsa reservatória de O ₂ , confeccionada em plástico transparente sem látex. Possui válvula anti- refluxo, que impede a re- inalação do gás expirado mangueira flexível para O ₂ , lamina de alumínio para ajuste do nariz e elástico para fixação na cabeça. Apresentar registro na Anvisa;				
32	MESA AUXILIAR Estrutura: Confeccionada em aço inoxidável. Tampo e Prateleira: Confeccionado sem aço inoxidável. Rodízios: Giratórios de ø 2". Com Varandas nas Laterais Dimensões: 0,45 x 0,60 x 0,80 .		50		
33	MESA CLINICA Mesa para exame clinico, Estrutura em tubo de aço INOX AISI 304 - Leito estofado densidade 33; revestido em courvim na cor azul claro , com cabeceira regulável através de cremalheira - Pés com ponteiros - DIMENSÕES - 1.90m Largura: 65cm; Suporte para lençol descartável. Capacidade de 120 kg.		100		
34	MESA GINECOLOGICA Constituída em tubo de aço inox 1.1 1/4x1,2mm. Leito em chapa de aço, estofado revestido em courvin NA COR AZUL MARINHO de 80mm removível, dividido em 3 sessões, sendo 1 fixa e 2 com movimentos através de cremalheira, com trendelemburg para exames; Apoio para os pés		05		



	revestido em couvin com espuma D23;				
35	MESA MAYO Estrutura: Confeccionada em tubo de aço inoxidável de \varnothing 7/8 x 1,20 mm; Rodízios: Giratórios de \varnothing 2"; Acessório Fornecido: Bandeja em aço inoxidável AISI 304 de 0,33x0,49; Dimensões: 0,40 x 0,52 x 0,87 altura mín.; 1,25. altura máx. Peso: 10 Kg.		20		
36	MOCHO Assento: Confeccionado em madeira com espuma de 5 cm D 28, revestido em courvim na cor azul marinho; regulagem de altura através de pistão à gás. Encosto: Confeccionado em madeira com espuma de 5 cm D 28, revestido em courvim na cor azul marinho. Pés: Confeccionados em tubo de aço carbono de 30 x 20 mm com acabamento plástico e descansa pés em tubo de aço carbono de \varnothing 5/8. Rodízios: Giratórios de \varnothing 2". Acabamento: Em pintura eletrostática a pó com anterior tratamento antiferruginoso, secagem em estufa. Dimensões: Assento \varnothing 0,40 x 0,43 altura mín.; 0,56 altura máx. Capacidade: 110 Kg. Peso: 6 Kg.		30		
37	NEBULIZADOR PORTATIL Compressor: Tipo Pistão Oscilante; Lubrificação: Isenta de Óleo. Vazão Livre: 10 l/min. Voltagem: 127/220 através de chave seletora. Acompanha 1 Kits de nebulização completo; composto por: 1 Copinho, 1 Mangueira, 1 Máscara Adulto, 1 Máscara Infantil. Registro na ANVISA.		05		



	Garantia de 1 ano.				
39	<p>OTOSCÓPIO Otoscópio (fibra óptica) ideal para exames do ouvido externo e para exames gerais não invasivos, ampliando as estruturas facilitando a visualização. Características: Deverá possuir cabeça em ABS resistente a impactos; Deverá possuir conexão para pêra de insuflação, permitindo otoscopia pneumática; Com lente giratória com aumento de no mínimo 3x para imagens nítidas, e sem distorção; Para ser usado com espéculos de ouvido reutilizáveis nos tamanhos 2,5mm e 4,0mm com superfície lisa, proporcionando conforto para o paciente; Com cabo de metal com revestimento termoplástico, Alimentação com 02 baterias tipo AA (inclusas) e clipe de bolso; Deverá possuir transmissão de luz por fibra óptica; Lâmpada Xenon Halógena de 2.5v, de longa duração. Itens inclusos: 05 espéculos reusáveis 2,5mm; 05 espéculos reusáveis 2,5mm; Estojo espumado para acondicionamento. Pelo menos 01 lâmpada reserva. Garantia de 01 ano. Apresentar: Registro da ANVISA do Produto AFE – ANVISA (da empresa) Em silicone, com reservatório.</p>		100		
40	<p>OXÍMETRO DE PULSO Oxímetro de pulso portátil (de mão - tipo handheld) com display gráfico e princípio de</p>		20		



	<p>funcionamento através de absorção de infra-vermelho não dispersivo. Especificações Técnicas Mínimas Sensor: Tipo clip para pacientes adultos Parâmetros: SpO2 e frequência cardíaca; SpO2 Range: 0 - 100 % ; Resolução: 1 %; Precisão: 2 % ; Frequência Cardíaca Range: 30 - 250 bpm ;Resolução: 1 bpm ;Precisão: 1 %; Alarmes: Visual e sonoro, ajustável “alto e baixo” pelo operador para todos os parâmetros, e bateria fraca Alimentação: Bateria com autonomia mínima de 100 hs (em monitoração contínua) Acessórios Inclusos: 01 sensor universal, tipo clip adulto ; 01 sensor universal, tipo chip pediátrico e 01 sensor universal, tipo clip neonatal ; Peso Máximo: 0,5 kg (com bateria).</p>				
41	<p>OXÍMETRO DE PULSO COM DISPLAY GRÁFICO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE ABSORÇÃO DE INFRA-VERMELHO NÃO DISPERSIVO DE MESA</p> <p>Oxímetro de pulso com display gráfico e princípio de funcionamento Oxímetro de pulso com display gráfico e princípio de funcionamento através de absorção de infra-vermelho não dispersivo de mesa</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <p>Display LCD colorido digital com matriz ativa. Dimensão mínima do display</p>		20		



	<p>5". Menu em língua portuguesa para configuração de todos os alarmes dos parâmetros que estiverem sendo monitorados. Sensores reutilizáveis: Y para pacientes pediátricos e neonatais e de dedo para pacientes adultos</p> <p>Curvas: Pletismográfica e tendências 24 horas com resolução minuto a minuto e com traçado tipo non-fade Tecla para congelamento de imagem. Apresentação numérica dos parâmetros SpO2 e frequência cardíaca. SpO2 : Range: 0 - 100 %, Resolução mínima: 1 % e Precisão de pelo menos 2 % ou melhor na faixa de 70 a 100 %. Frequência Cardíaca: Range: 20 a 300 bpm, Resolução: 1bpm, Precisão: 1 %. Tempo de estabilização: até 15 segundos após colocação do sensor. Evolução audível de SpO2, com variação do tom do bip de acordo com variação da saturação. Alarmes: Visual e sonoro, com possibilidade de ajuste tanto automático quanto manual pelo operador para todos os parâmetros. Tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros. Alimentação: Entrada 100 a 240 Automático, 60 Hz e bateria interna recarregável com autonomia mínima de 5 hs. Peso máximo com bateria: 4 kg Alça para transporte incorporada ao equipamento ; Sistema de auto diagnóstico funcional; Indicação visual para</p>				
--	---	--	--	--	--



	<p>equipamento ligado em rede elétrica e bateria Indicação visual para bateria de emergência com baixa carga; Serão aceitos equipamentos que apresentem parâmetros adicionais</p> <p>Acessórios Inclusos (por equipamento): Sensor reutilizável neonato</p> <ul style="list-style-type: none">• 02 Sensor Y original, com cabo, para uso pediátrico.• 02 Sensor de dedo original, tipo clip, com cabo, para uso em pacientes adultos.• 02 Sensor Y original , com cabo, para uso neonatal:• 1 ano de garantia.				
42	<p>PÁS ADESIVAS PARA DESFIBRILADORHEARTS Pá Adesiva adulta de Desfibrilação com cabo e conector para uso em desfibrilador ForeRunner, Heartst.</p>		30		
43	<p>REANIMADORPULMONAR ADULTO – AUTOCLAVAVEL Reanimador pulmonar manual tipo Ambu adulto, com balão auto inflável em silicone, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de Oxigênio, acompanha:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 máscara com bojo transparente e coxim em SILICONE tamanho Adulto; <p>Válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara. Válvula de escape (pop-off). Válvula de controle com bolsa reservatório de Oxigênio e extensão com conector. Acondicionado em maleta transparente. Apresentar: Registro da ANVISA do Produto AFE – ANVISA (da empresa)</p>		80		



	Em silicone, com reservatório				
44	REANIMADOR PULMONAR PEDIÁTRICO-AUTOCLAVAVEL Reanimador pulmonar manual tipo Ambu INFANTIL, com balão auto inflável em silicone, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de Oxigênio, acompanha: - 01 máscara com bojo transparente e coxim em SILICONE tamanho Infantil;Válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara. Válvula de escape (pop-off). Válvula de controle com bolsa reservatório de Oxigênio e extensão com conector. Acondicionado em maleta transparente. Apresentar: Registro da ANVISA do Produto AFE – ANVISA (da empresa);		80		
45	SUPORTE DE SOROÇÃO INOX COM RODIZIO Base em tubo de aço inox tubular com 04 pés (H) Coluna fixada à base em tubo de aço inox redondo com haste em tubo de aço inox; Haste de altura em aço inox com 4 ganchos alternados Altura regulável por meio de rosca central Pés com rodízios giratórios de 2' de diâmetro Dimensão aproximada: Mínimo: 1,80m - Máximo: 2,50m		100		
46	SUPORTE DE SORO DE PAREDE EMAÇO INOX Suporte para fixação em chapa de aço INOXIDAVEL. Hastes com giro de 180graus com 04 ganchos ;Totalmente em aço inox. Haste com 1.00		100		



	mt.				
47	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL C/VISOR DE CRISTAL LIQUIDO 32 A 42 GRAUS C° Termômetroclínico de uso axilar oral Range de Medição de 32 a 42 Graus Celsius; Em Material a Prova de Água, Com Sinais Sonoros Diferenciados e Função Auto Desligamento; Graduada Em Graus Celsius, Resolução de Temperatura: 0,1 Graus Celsius, Precisão: +/-0,1 Graus Celsius; Embalagem Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; Rotulagem de Acordo Com Legislação Vigente Certificado de Calibração pelo IMNETRO. Apresentar: Registro da ANVISA do Produto		200		
48	DIATHERAPIC MICROWAVE APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR MICROONDAS – HTM PARA POR Equipamento de diatermia por micro ondas na frequência de 2,45 ghz, modos de emissão contínuo térmico, pulsado térmico e pulsado atérmico, parametro facilmente acessado e programada via teclado, visualizado em displau de crystal liquido, gabinete metálico com pintura eletrostática, braço articulado com sistema de travamento por toque (soft-touch), com porta acessórios para material de apoio e rodízios giratórios com trava, sistema de desligamento controlado pelo paciente, memória com área para salvar 10		02		



protocolos personalizados, voltagem automática. Com cabo de conexão, antena tmw 0001, 01 braço de articulação, 01 porta acessório, 01 conjunto de acionamento spcd, cabo de força e manual de operação; Garantia de 12 meses.				
---	--	--	--	--

Validade da Proposta: 60 dias

Pouso Alegre – MG,de de 2018.

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG nº.....Cargo.....Banco.....Agência.....Conta Corrente.....



ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(local e data)

.....

(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão**.

Pouso Alegre/MG, dede 2018.

Assinatura do representante

Nome:

RG nº:



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 287/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º.....

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n.º neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde,, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º, portador da Cédula de Identidade RG n.º M, nomeada pela Portaria no, de, publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º..... de....., publicada em, nos termos da Lei no 10.520/02, do Decreto no 7.892/13; do Decreto no 3.555/00; do Decreto no 5.450/05; do Decreto no 3.722/01; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei no 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º. 93/2018**, conforme Ata publicada em **XX/XX/XXXX** e homologada pelo **XXXX**; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o no **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador (a) da Cédula de Identidade no e CPF no **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS HOSPITALARES**.

1.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ XXXX (XXXX)**. Conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. A Secretaria gerenciadora será a

2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

- . a) **XXXX**;
- . b) **XXXXXX**.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto no 7.892/13, e na Lei no 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **um ano**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei no 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo



ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.8. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei no 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.9. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.10. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.12. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas



no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.13. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

4.15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.16. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei no 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei no 10.520, de 2002.

5.1.4. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.5. Por razões de interesse público;

5.1.6. A pedido do fornecedor.

5.2 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a



ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei no 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto no 7.892/2013.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de ...meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irreajustáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em lei e no respectivo edital de licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. O Município de Pouso Alegre/MG se obriga a:

9.1.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.



9.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes nos objetos adquiridos.

9.1.4. Verificar se os objetos adquiridos da empresa contratada estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste termo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento dos objetos que estejam em desacordo com as especificações técnicas descritas neste termo.

9.2. A Contratada se obriga a:

9.2.1. Entregar o(s) objeto(s) deste termo, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios e obrigações constantes do **Termo de Referência**, em total conformidade com o termo.

9.2.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido neste edital e em seus anexos;

9.2.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.4. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos objetos que não esteja de acordo com edital e seus anexos;

9.2.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

9.2.7. Manter profissional técnico habilitado junto à Secretaria competente para auxiliar nas adoções de providências e para definir as estratégias de atuação nos casos de dano ao erário;

9.2.8. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos produtos/serviços contratados;

9.2.9. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

9.2.10. A licitante vencedora promoverá o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto, que poderá ser rejeitado pela Contratante, caso o mesmo não atenda os padrões mínimos de qualidade.

9.2.11. As despesas relacionadas ao fornecimento do objeto tais como: frete, impostos, encargos fiscais, encargos trabalhistas, taxas, multas dentre outros será por conta da licitante vencedora.

9.2.12. Caberá à licitante vencedora responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas



atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

9.2.13. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem, defeitos ou quaisquer outros vícios que não atendam os padrões mínimos de qualidade, sem qualquer ônus a Contratante.

9.2.14. Permitir a Contratante fiscalizar o fornecimento do objeto.

9.2.15. A presença da fiscalização da Contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da licitante vencedora para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas.

9.2.16. A licitante vencedora deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante a execução do objeto.

9.2.17. A Licitante vencedora deverá constar a identificação do banco, agência e conta na nota fiscal.

9.2.18. Ficam estabelecidas a aplicação das normas sanitárias vigentes nas esferas Federal, Estadual, e Municipal, no que se refere a qualidade, rotulagem, embalagem, conservação, transporte. Devendo a empresa contratada respeitar a apresentação, a forma de transporte e conservar corretamente os produtos.

9.2.19. **Realizar treinamento para os profissionais e instalação do equipamento no local** beneficiário desta aquisição sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, na manutenção do(s) equipamento(s), bem como fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento;

9.2.20. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos/serviços serão recebidos na constante do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item do Termo de Referência e item do Instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma prevista no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei no 10.520/02, do Decreto no 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto no 7.892/2013, do Decreto no 3.722/01, da Lei Complementar no 123/06, e da Lei no 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Pouso Alegre – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.5. As despesas desta ata serão regidas pela seguinte dotação orçamentária:

RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
Estruturação da rede de Atenção básica/ bloco de investimento	693	02.11.10.301.0003.1153.4.4.90.52.00	Material Permanente
Estruturação das unidades de atenção especializada em saúde.	699	02.11.10.302.0002.1152.4.4.90.52	Material Permanente
Fortalecer o órgão gestor diversos	575	02.11.10.122.0002.1122.4.4.90.52.00	Material Permanente



setores da saúde/FMS			
Fortalecer vigilância em saúde/VS	801	02.11.10.305.0002.1142.4.4.90.52.00	Material permanente
Programa de fortalecimento da vigilância Sanitária	800	02.11.10.305.0002..1121.4.4.90.52.00	Material permanente
Aquisição de equipamentos e material permanente - dst/aids e hepatite virais	799	02.11.10.305.0002.1119.4.4.90.52.00	Material Permanente
PMAQ	635	02.11.10.301.0002.1114.4.4.90.52.00	Material Permanente
PAB	634	02.11.10.301.0002.1113.4.4.90.52.00	Material Permanente
PSC	633	02.11.10.301.0002.1112.4.4.90.52.00	Material Permanente
Fortalecer a rede de atenção psicossocial	701	02.11.10.302.0003.1115.4.4.90.52.00	Material Permanente
Produção Própria	704	02.11.10.302.0003.1118.4.4.90.52.00	Material Permanente

Pouso Alegre, XX de XXX de 2018.

Silvia Regina Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde

DETENTORA



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° XX/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 287/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG

CONTRATADA:

Aos.....dias do mês de do ano de 2018(dois mil e dezoito), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº neste ato representado pelo Secretário Municipal..., brasileiro, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG n.º, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo **Sr.**, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão para Registro de Preços 93/2018**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS HOSPITALARES**, atendidas as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital.

A **CONTRATADA** somente fornecerá os produtos por meio de ordem de fornecimento emitida pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias:



RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
Estruturação da rede de Atenção básica/ bloco de investimento	693	02.11.10.301.0003.1153.4.4.90.52.00	Material Permanente
Estruturação das unidades de atenção especializada em saúde.	699	02.11.10.302.0002.1152.4.4.90.52	Material Permanente
Fortalecer o órgão gestor diversos setores da saúde/FMS	575	02.11.10.122.0002.1122.4.4.90.52.00	Material Permanente
Fortalecer vigilância em saúde/VS	801	02.11.10.305.0002.1142.4.4.90.52.00	Material permanente
Programa de fortalecimento da vigilância Sanitária	800	02.11.10.305.0002..1121.4.4.90.52.00	Material permanente
Aquisição de equipamentos e material permanente - dst/aids e hepatite virais	799	02.11.10.305.0002.1119.4.4.90.52.00	Material Permanente
PMAQ	635	02.11.10.301.0002.1114.4.4.90.52.00	Material Permanente
PAB	634	02.11.10.301.0002.1113.4.4.90.52.00	Material Permanente
PSC	633	02.11.10.301.0002.1112.4.4.90.52.00	Material Permanente
Fortalecer a rede de atenção psicossocial	701	02.11.10.302.0003.1115.4.4.90.52.00	Material Permanente
Produção Própria	704	02.11.10.302.0003.1118.4.4.90.52.00	Material Permanente

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

3.1.1. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira



classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

3.2. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de.....meses_a contar da sua data de assinatura.

3.2.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de R\$considerando-se um total dehoras ao preço unitário de R\$.....

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

5.2. A **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

5.2.1.. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.2.1.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

6.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

6.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.



6.3.1. Os preços serão reajustadas anualmente, após um período de doze meses constados da contratação, em conformidade com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, considerando a data de apresentação da proposta.

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6.4.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

6.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

6.4.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base doreajuste ou repactuação.

6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

6.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.



6.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **contratada**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

6.7. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa contratada**.

6.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

6.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.8.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

6.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto por ventura fornecido entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **contratada**.

6.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **contratada** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **contratada**, serão sempre mantidos.

6.11. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **contratada** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

6.12. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela **contratada**.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;



7.2. Acompanhar e fiscalizar, bem como atestar na nota fiscal/fatura, a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

7.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes nos objetos adquiridos;

7.4. Verificar se os objetos adquiridos da empresa contratada estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste termo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento dos objetos que estejam em desacordo com as especificações técnicas descritas neste termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. O MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE / MG se obriga a:

8.1.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

8.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes nos objetos adquiridos.

8.1.4. Verificar se os objetos adquiridos da empresa contratada estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste termo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento dos objetos que estejam em desacordo com as especificações técnicas descritas neste termo.

8.2. A CONTRATADA se obriga a:

8.2.1. Entregar o(s) objeto(s) deste termo, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios e obrigações constantes do **Termo de Referência**, em total conformidade com o termo.

8.2.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido neste edital e em seus anexos;

8.2.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.4. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos objetos que não esteja de acordo com edital e seus anexos;

8.2.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.



8.2.7. Manter profissional técnico habilitado junto à Secretaria competente para auxiliar nas adoções de providências e para definir as estratégias de atuação nos casos de dano ao erário;

8.2.8. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos produtos/serviços contratados;

8.2.9. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

8.2.10. A licitante vencedora promoverá o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto, que poderá ser rejeitado pela Contratante, caso o mesmo não atenda os padrões mínimos de qualidade.

8.2.11. As despesas relacionadas ao fornecimento do objeto tais como: frete, impostos, encargos fiscais, encargos trabalhistas, taxas, multas dentre outros será por conta da licitante vencedora.

8.2.12. Caberá à licitante vencedora responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

8.2.13. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem, defeitos ou quaisquer outros vícios que não atendam os padrões mínimos de qualidade, sem qualquer ônus a Contratante.

8.2.14. Permitir a Contratante fiscalizar o fornecimento do objeto.

8.2.15. A presença da fiscalização da Contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da licitante vencedora para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas.

8.2.16. A licitante vencedora deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante a execução do objeto.

8.2.17. A Licitante vencedora deverá constar a identificação do banco, agência e conta na nota fiscal.

8.2.18. Ficam estabelecidas a aplicação das normas sanitárias vigentes nas esferas Federal, Estadual, e Municipal, no que se refere a qualidade, rotulagem, embalagem, conservação, transporte. Devendo a empresa contratada respeitar a apresentação, a forma de transporte e conservar corretamente os produtos.

8.2.19. **Realizar treinamento para os profissionais e instalação do equipamento no local** beneficiário desta aquisição sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, na manutenção do(s) equipamento(s), bem como fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento;



8.2.20. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

9.3. Será aplicada multa no valor de até 20%(vinte por cento) do valor estimado do contrato, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, observada a proporcionalidade e a razoabilidade, poderá o Município aplicar à contratada a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;



V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

9.5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.



10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

10.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

10.4. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.



16.2. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do CONTRATO.

16.3. Será a fiscal do (s) contrato (s) firmado (s) a partir deste Termo de Referência de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93, seguindo os parágrafos 1º e 2º, a servidora Paula Daniele Damaso, matrícula nº 6968.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

17.1. O recebimento do(s) objeto(s) será feito pelo Município de Pouso Alegre/MG, nos termos dos artigos 73 a76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. O Município de Pouso Alegre/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

17.3. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pouso Alegre/MG, de de 2018.



Silvia Regina Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO

....., inscrita no CNPJ/MF o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, compromete-se realizar treinamento técnico continuamente realizado por profissional para uso correto dos produtos em todos os locais que farão uso dos mesmos, para todos os itens.

.....

(local e data)

.....

(representante legal)



ANEXO IX
DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que será apresentada a documentação exigida no edital relativa à qualificação prevista no item 8.4.2.3 em momento da contratação.

Pouso Alegre/MG,de.....de 2018.

Assinatura do representante